



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 05/2025.**

Cabo Frio, 10 de fevereiro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tem a presente Mensagem, a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EMISSÃO DE RUÍDOS EXCESSIVOS EM ESCAPAMENTOS DE MOTOCICLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente propositura foi elaborada de acordo com o Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941 – Lei de Contravenções Penais –, que dispõe especificamente, em seu artigo 42 sobre a perturbação do sossego alheio abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

O presente projeto tem por escopo coibir a prática de “corte de giro” ou ruídos excessivos realizados, irregularmente, por motociclistas, haja vista a desordem que se instaurou no município.

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio tem como objetivo nortear e difundir os valores, atitudes e princípios para salvaguardar o direito irrestrito de se manter a paz e tranquilidade da população Cabofriense.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade expressões de elevada consideração e apreço

**SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO**

*Prefeito*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **VAGNE AZEVEDO SIMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio  
Cabo Frio - RJ.